



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 777 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação, objetivando a **Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional denominado “Segundo Tempo”, conforme proposta nº 038092/2014**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função:**

27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:**

811 – Desporto de Rendimento

**Programa:**

0224 – Desporto Amador

**Ação:**

2.231 – Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “ Segundo Tempo”

**Produto:**

Manutenção Efetuada

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 189.426,59 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Suplementar advém da Proposta de Convênio nº **038092/2014**, firmado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Itaperuna em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, perfazendo um total de **R\$ 189.426,59 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de junho de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**